



**DEPUTADO  
IRAPUAN PINHEIRO**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**LEI Nº 565/2023.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CONCEDER PREMIAÇÕES A  
PARTICIPANTES DE EVENTOS  
ESPORTIVOS E CULTURAIS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO** – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento de premiação em dinheiro aos vencedores de competições esportivas e culturais, organizadas pela Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro, na Semana do Município, da seguinte forma:

I - Até R\$ 600,00 (seiscentos reais) para a 1ª colocação e até R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para a 2ª colocação do campeonato de futsal feminino;

II - Até R\$ 1.000,00 (mil reais) para a 1ª colocação e até R\$ 500,00 (quinhentos reais) para a 2ª colocação do campeonato de futebol de master;

III - Até R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para a 1ª colocação, até R\$2.000,00 (dois mil reais) para a 2ª colocação, até R\$1.000 (mil reais) para 3ª colocação e até R\$ 500,00 (quinhentos reais) para a 4ª colocação do campeonato de futebol de campo principal;

IV - Até R\$ 500,00 (quinhentos reais) para a 1ª colocação e até R\$300,00 (trezentos reais) para a 2ª colocação do campeonato de vôlei;

V - Até R\$ 1.000,00 (mil reais) para a 1ª colocação e até R\$700,00 (setecentos reais) para a 2ª colocação do campeonato de canoagem;

VI - Até R\$ 1.000,00 (mil reais) para a 1ª colocação e até R\$500,00 (quinhentos reais) para a 2ª colocação do campeonato de atletismo;

VII - Até R\$ 500,00 (quinhentos reais) para a 1ª colocação e até R\$300,00 (trezentos reais) para a 2ª colocação do campeonato de atletismo 100 metros;

PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO



**DEPUTADO  
IRAPUAN PINHEIRO**  
PREFEITURA MUNICIPAL

VIII - Até R\$ 1.000,00 (mil reais) para a 1ª colocação e até R\$500,00 (quinhentos reais) para a 2ª colocação do campeonato de ciclismo;

IX - Até R\$ 500,00 (quinhentos reais) para a 1ª colocação e até R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para a 2ª colocação do campeonato de futebol de base sub-14.

X - Até R\$ 500,00 (quinhentos reais) para a 1ª colocação e até R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para a 2ª colocação do campeonato de futebol de base sub-16.

XI - Até R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para a 1ª colocação do concurso Mister 2023;

XII - Até R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para a 1ª colocação do concurso Miss 2023;

XIII - Até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para a 1ª colocação, até R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para a 2ª colocação e até R\$ 700,00 (setecentos reais) para a 3ª colocação do Concurso Leiteiro Irapuense (CATEGORIA: VACA);

XIV - Até R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para a 1ª colocação, até R\$ 1.000,00 (mil reais) para a 2ª colocação e até R\$ 300,00 (trezentos reais) para a 3ª colocação do Concurso Leiteiro Irapuense (CATEGORIA: NOVILHA);

**Parágrafo único:** O pagamento de que trata o presente artigo será realizado mediante depósito em conta do vencedor, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o evento.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias existentes no orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO  
EM 24 DE MARÇO DE 2023.**

  
FRANCISCO GILDECARLOS PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO